



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 182/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2019
PROCESSO N.º 20685/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 156/2019
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O COLÉGIO HAIDÉE TEDESCO REALI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI, brasileira, casada, professora aposentada, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de máquinas e equipamentos industriais para os cursos técnicos do Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali, em Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Educação com recursos próprios

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1,0000 UN			Máquina de Torno CNC de barramento paralelo horizontal:
1 - BARRAMENTO				
1.1 Barramento horizontal com guias temperadas e retificadas				
1.2 Diâmetro máximo torneável sobre o barramento: igual o maior que 400 mm				
1.3 Comprimento máximo torneável: igual ou maior que 650 mm				
2 - EIXO-ÁRVORE (Cabeço - Fixo)				
2.1 Nariz do árvore: A2 - 5 ou A2 - 6				
2.2 Furo do árvore: igual ou maior que 52mm				
2.3 Gama de rotações com variação infinita e contínua de RPM'S				
2.4 Rotação mínima programável: igual ou menor que 70 RPM				
2.5 Rotação máxima programável: igual ou maior que 2.000 RPM				
3 - CARROS				
3.1 Construção horizontal, com guias temperadas e retificadas com contra-guias revestidas com resina anti-fricção - Eixos "X" e "Z"				
3.2 Curso transversal (eixo X): mínimo 220mm				
3.3 Curso Longitudinal (eixo Z): mínimo 670 mm				
3.4 Diâmetro máximo torneável sobre o carro transversal: maior ou igual 210mm				
3.5 Avanço rápido do movimento longitudinal: mínimo 4 m/min				
3.6 Avanço rápido do movimento transversal: mínimo 6 m/min				



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

4 - TORRE PORTA-FERRAMENTAS

- 4.1 Acionamento hidráulico, elétrico ou servo acionamento com travamento de precisão
- 4.2 Número de posições/ferramentas: mínimo 08 posições/ferramentas

5 - CABEÇOTE MÓVEL

- 5.1 Sistema de acionamento automático: hidráulico ou pneumático através de comando e pedal, posicionamento manual.
- 5.2 Diâmetro do mangote: mínimo: 55mm
- 5.3 Curso automático do mangote: mínimo 120mm
- 5.4 Sede interna do mangote: CM-4

6 - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- 6.1 Trifásica: 220 ou 380 V / 60hz (Conforme local de instalação)
- 6.2 Potência do motor principal: mínimo 5,5 CV

7 - EXATIDÃO

- 7.1 Geometria repetitividade e posicionamento: Norma ISO 230
- 7.2 Capabilidade: Norma VDI - DGQ - 3441
- 7.3 Ensaio de Usinabilidade
- 7.4 Nível de Vibração: Norma ISO 2372
- 7.5 Nível de Ruído: Norma NR 15
- 7.6 Ensaio de "Dureza" Brinell

8 - COMANDO

Padrões aceitos neste edital: SIEMENS que atendam as seguintes especificações

- 8.1 Linguagem conforme norma/padrão ISO/DIN 66025
 - 8.1.1 - Funções principais:
 - 8.1.1.1 - Número sequencial de blocos (N)
 - 8.1.1.2- Preparatória (G)
 - 8.1.1.3- Posicionamento: X - eixo transversal, Z - eixo longitudinal, I - eixo auxiliar paralelo ao X, K - eixo auxiliar paralelo ao Z, R - definição de raios
 - 8.1.1.4- Avanço (F)
 - 8.1.1.5- Rotações da árvore (S)
 - 8.1.1.6- Miscelâneas ou auxiliares (M)
 - 8.1.1.7- Troca de ferramentas (T)
 - 8.1.2 - Funções complementares: todas necessárias para o bom funcionamento do conjunto, no padrão ISO.
 - 8.2 - Monitor, policromático de no mínimo 8"
 - 8.3 - Busca automática do ponto de referência
 - 8.4 - Interpolação linear e circular
 - 8.5 - Execução de roscas paralelas e cônicas com ciclo básico e ciclo fixo automático
 - 8.6 - Simulação gráfica de usinagem e contornos
 - 8.7 - Programação MDI com diálogo condensado ou via leitura externa de um programa elaborado externamente
 - 8.8 - Comunicação com periféricos via RS-232-c e USB.
 - 8.9 - Avanço programado em mm/rot
 - 8.10 - Programação no sistema de coordenadas cartesianas modos: absoluto e incremental
 - 8.11 - Parada programada
 - 8.12 - Tempo de espera
 - 8.13 - Ciclos fixos - automáticos na liguagem ISO desbaste longitudinal para contornos Desbaste transversal para contornos desbaste paralelo para contornos roscar automático Furar longitudinal canais transversais Zonas/áreas de segurança para placa e contra-ponta
 - 8.14 - Correção de ferramentas - eixos "X" e "Z"
 - 8.15 - Funções de salto condicional / incondicional programáveis
 - 8.16 - Sub-rotinas
 - 8.17 - Auto-diagnóstico para erros de operação e falhas do sistema
 - 8.18 - Correção de programa, eliminação e inserção de sentenças
 - 8.19 - Manivela eletrônica
 - 8.20 - Capacidade de memória: Conforme Padrão do Fabricante
 - 8.21 - Compensação do raio da ferramenta
 - 8.22 - Recursos de programação interativa
 - 8.23 - Comando com processador de 32 ou 64 bits.

9 - COMPONENTES E ACESSÓRIOS INCLUSOS

- 9.1 - Carenagem com portas corrediças, com proteção completa.
- 9.2 - Sensores para interrupção do ciclo de trabalho (segurança)
- 9.3 - Bandeja basculante com filtragem de óleo para remoção de cavacos / aparas
- 9.4 - Sistema de lubrificação automático e centralizado.
- 9.5 - Sistema de iluminação individual com proteção da lâmpada
- 9.6 - Conjunto completo de refrigeração de corte
- 9.7 - Placa hidráulica ou pneumática, diâmetro mínimo de 160mm
- 9.8 - Cabeçote móvel
- 9.9 - 01 ponta rotativa prolongada de precisão CM-4



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 9.10 - Jogo de chaves para operação / preparação da máquina
- 9.11 Sapatas e jogo de parafusos e porcas de nivelamento
- 9.12 - Sistema de comunicação preferencialmente wire-less (sem fio) entre pc / comando, via rádio.
- 9.13 - Pedais para acionamento da placa e da manga do cabeçote móvel.
- 9.14 Enquadramento norma regulamentadora brasileira N°12 NR-12

10 - PINTURA / ACABAMENTO

A pintura da máquina deve ser executada com proteção anti-corrosiva e tinta à base de poliuretano de alta resistência ou equivalente.

11 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 - Na proposta: catálogo e especificação aqui descrita.
- 11.2 - Na entrega do equipamento:
 - Manual de operação em língua portuguesa
 - Manual de programação em língua portuguesa
 - Manual de manutenção (partes e peças) em língua portuguesa
 - Manual de instalação (civil, e elétrica) em língua portuguesa
 - Manual de diagramas elétricos em língua portuguesa

12 - TREINAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO

Deverá ser oferecido para o mínimo de 2 e o máximo de 4 pessoas indicadas pela instituição. Uma semana, no total de 20 horas, de imediato após entrega técnica com despesas do instrutor por conta do fornecedor do equipamento.

13 - INSTALAÇÃO DA MÁQUINA / INÍCIO DE GARANTIA

O fornecedor deverá executar a instalação da máquina, de acordo com as normas, mecânica e elétrica, e colocar em marcha o equipamento, nas instalações da instituição.

14 frete/prazo de entrega

- 14.1 Frete CIF Erechim/RS
- 14.2 Prazo de entrega: 120 dias

15 - impostos

O preço ofertado deve incluir todos os impostos de acordo com as normas vigentes: PIS (0,65%), COFINS (3%), e ICMS (8.8%) (base reduzida) de acordo com a nova legislação na emenda constitucional 87/2015 de vigência a partir de 2016, referente a vendas entre estados para consumidor final não contribuinte (sem inscrição estadual)

16 - Garantia mínima de 12 meses.

2 1,0000 UN

Máquina fresadora ferramenta/universal combinada. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. MESA:

- 1.1 Comprimento x Largura: 1100 x 250mm ou +
- 1.2 Número de Ranhuras: 02 ou +
- 1.3 Dimensões Ranhuras em T
- 1.4 Gira da mesa nos dois sentidos: 45° graus
- 1.5 Peso Admissível sobre a mesa: 250 kg ou +

2. AVANÇOS

- 2.1 Avanços automáticos no eixo Longitudinal (X)
- 2.2 Avanço rápido no eixo Transversal (Y)
- 2.3 Avanço rápido no eixo Vertical (Z)

3. CURSOS

- 3.1 Curso longitudinal Eixo X: 700 mm ou +
- 3.2 Curso vertical Eixo Z: 400 mm ou +
- 3.3 Curso transversal Eixo Y: 260 mm ou +

4. CABEÇOTE UNIVERSAL (HORIZONTAL)

- 4.1 Velocidade do eixo árvore: 40 - 1300 rpm ou +
- 4.2 Cone do eixo árvore: ISO 40
- 4.3 Número de Velocidades: 06 ou +
- 4.4 Potência do motor do eixo horizontal: 3 HP ou +

5. CABEÇOTE FERRAMENTEIRO (VERTICAL)

- 5.1 Cone do eixo árvore: ISO 40
- 5.2 Velocidade do eixo árvore (Inversor de Frequência): 50 - 3750 rpm ou +
- 5.3 Curso do eixo árvore: 120mm ou +
- 5.4 Número de velocidades do eixo árvore: Infinitamente variável
- 5.5 Curso do Torpedo: 300 mm ou +
- 5.6 Inclinação lateral do Cabeçote: 90°



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

5.7 Inclinação frontal do cabeçote: 45°

5.8 Potência do Motor do Eixo Vertical (Inversor): 3,75 KW ou +

6. MOTORES

6.1 Motor do avanço longitudinal (X): 0,4 HP ou +

6.2 Motor do avanço transversal (Y): 0,4 HP ou +

6.3 Motor do avanço vertical (Z): 0,4 HP ou +

6.5 Motor de refrigeração: 0,12 HP ou +

7. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

7.1 Voltagem do equipamento: 380 Volt.

8. ACESSÓRIOS

8.1 Lunetas e eixo porta fresas

8.2 Sistema de lubrificação automático

8.3 Sistema de refrigeração completo

8.4 Proteção para os barramentos, transversal e vertical

8.5 Painel de comando completo

8.6 Bandeja recolhadora

8.7 Leitor digital nos 3 eixos: X,Y,Z

8.8 Jogo de grampos 52 peças

8.9 Jogo de pinças ISO 40 ER 15 peças ou +

8.10 Morsa mecânica com base giratória, abertura 130 mm ou +

8.11 Divisor universal completo: Placa, engrenagens de recâmbio e contra- ponto.

8.12 Sistema de iluminação

9. PINTURA / ACABAMENTO

A pintura da máquina deve ser executada com proteção anti-corrosiva e tinta à base de poliuretano de alta resistência ou equivalente.

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Na proposta: catálogo e especificação aqui descrita.

10.2 - Na entrega do equipamento:

Manual de instruções em língua portuguesa

Manual de manutenção (partes e peças) em língua portuguesa

Manual de instalação (civil, e elétrica) em língua portuguesa

Manual de diagramas elétricos em língua portuguesa

10.3 Laudo ART em atendimento a NR-12

11. TREINAMENTO DE OPERAÇÃO

Deverá ser oferecido para o mínimo de 2 e o máximo de 4 pessoas indicadas pela instituição de imediato após entrega técnica com despesas do instrutor por conta do fornecedor do equipamento.

12. INSTALAÇÃO DA MÁQUINA / INÍCIO DE GARANTIA

O fornecedor deverá executar a instalação da máquina, de acordo com as normas, mecânica e elétrica, e colocar em marcha o equipamento, nas instalações da instituição.

13. prazo de entrega

13.1 Prazo de entrega: 120 dias

14 - impostos

O preço ofertado deve incluir todos os impostos de acordo com as normas vigentes: PIS (0,65%), COFINS (3%), e ICMS (8.8%) (base reduzida) de acordo com a nova legislação na emenda constitucional 87/2015 de vigência a partir de 2016, referente a vendas entre estados para consumidor final não contribuinte (sem inscrição estadual)

15 - Garantia mínima de 12 meses.

3 1,0000 UN _____

Máquina furadeira fresadora, com as seguintes características: - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. FURAÇÃO/FRESAGEM

1.1 Capacidade máxima para furação em ferro fundido: 32 mm ou +

1.2 Capacidade máxima para furação em aço: 30 mm ou +

1.3 Capacidade máxima para fresar em aço: 40 mm ou +

1.4 Capacidade máxima para fresar em ferro fundido: 45 mm ou +

1.5 Capacidade rosquear: 12mm



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2. MESA

- 2.1 Dimensões da mesa: 210 x 730 mm ou +
- 2.2 Número de Ranhuras: 02 ou +
- 2.3 Ranhuras em T

3. CURSOS

- 3.1 Curso do eixo X: 440 mm ou +
- 3.2 Curso do eixo Y: 190 mm ou +
- 3.3 Curso da manga: 100 mm ou +

4. CABEÇOTE

- 4.1 Sede cônica: CM 3 ou CM 4
- 4.2 Inclinação lateral do cabeçote: 90°
- 4.3 Diâmetro do mangote: 75mm ou +
- 4.4 Número de velocidades: 6 ou +
- 4.5 Gama de velocidades: 50 - 1950 rpm ou +
- 4.6 Potência do Motor: 1,5 CV ou +

5. AVANÇOS

- 5.1 Avanços automáticos nos eixos (X) e (Y)

6. ACESSÓRIOS

- 6.1 Sistema de lubrificação no cabeçote e na caixa de avanços
- 6.2 Sistema de refrigeração
- 6.3 Ferramentas de Serviço
- 6.4 Kit grampos para fixação
- 6.5 Mandril porta pinça com jogo de pinças
- 6.6 Jogo de chaves para operação máquina
- 6.7 Varão de Fixação (eixo porta-fresa)
- 6.8 Mandril c/ chave
- 6.9 Botão reverso do eixo árvore
- 6.10 Sistema de iluminação
- 6.11 Morsa mecânica 4"

7. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- 7.1 Voltagem do equipamento: 380 Volt.

8. PINTURA / ACABAMENTO

A pintura da máquina deve ser executada com proteção anti-corrosiva e tinta à base de poliuretano de alta resistência ou equivalente.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 - Na proposta: catálogo e especificação aqui descrita.
- 9.2 - Na entrega do equipamento:
 - Manual de instruções em língua portuguesa
 - Manual de manutenção (partes e peças) em língua portuguesa
 - Manual de instalação (civil, e elétrica) em língua portuguesa
 - Manual de diagramas elétricos em língua portuguesa
- 9.3 Laudo ART em atendimento a NR-12



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

10. TREINAMENTO DE OPERAÇÃO

Deverá ser oferecido para o mínimo de 2 e o máximo de 4 pessoas indicadas pela instituição de imediato após entrega técnica com despesas do instrutor por conta do fornecedor do equipamento.

11. INSTALAÇÃO DA MÁQUINA / INÍCIO DE GARANTIA

O fornecedor deverá executar a instalação da máquina, de acordo com as normas, mecânica e elétrica, e colocar em marcha o equipamento, nas instalações da instituição.

12. frete/prazo de entrega

12.1 Frete CIF Erechim/RS

12.2 Prazo de entrega: 90 dias

13 - impostos

O preço ofertado deve incluir todos os impostos de acordo com as normas vigentes: PIS (0,65%), COFINS (3%), e ICMS (8.8%) (base reduzida) de acordo com a nova legislação na emenda constitucional 87/2015 de vigência a partir de 2016, referente a vendas entre estados para consumidor final não contribuinte (sem inscrição estadual)

14 - Garantia mínima de 12 meses.

2 – DA ENTREGA –

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali, Praça Jaime Lago s/n, em Erechim/RS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias para os itens 01 e 02 e de 90 (noventa) dias para item 03, contados do recebimento da nota de empenho.

2.1.1. A CONTRATADA deverá executar a instalação da máquina, de acordo com as normas, mecânica e elétrica, e colocar em marcha o equipamento nas instalações da Instituição.

2.1.2. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de programação e operação para o mínimo de 02 e o máximo de 04 pessoas indicadas pela Instituição, uma semana, no total de 20 horas, de imediato, após a entrega técnica com despesas do instrutor por conta da CONTRATADA.

2.2. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.3. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atenda aos padrões exigidos pelo Mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

11.01.12.361.0010.2073.4.4.90.52.28.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 156/2019, seu anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DO GESTOR DO CONTRATO –

7.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **NOELCIR LUIZ FERRI**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 156/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 20685/2019.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2019.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

NOELCIR LUIZ FERRI
Gestor Contratual

VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS: _____